



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

NOTA N° 07/2018 – versão 2.0

Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal SIM-AM
2018

Orientações sobre o Registro de Emendas Parlamentares Individuais no
SIM-AM

Esta nota técnica tem por objetivo orientar os jurisdicionados quanto ao mecanismo de registro orçamentário no SIM-AM das Emendas Individuais Parlamentares, oriundas da União, destacando o reflexo no relatório da Despesa com Pessoal.

Em março de 2015, foi editada a Emenda Constitucional nº 86/2015, que, dentre outros, alterou o artigo 166 da Constituição Federal de 1988. As modificações envolvem a autorização para que no Orçamento da União possam estar aprovadas, no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, as emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária.

Para melhor entendimento do que se pretende expor, destacou-se alguns pontos do art. 166 da CF/88:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, **sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.**

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, **vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.**

(...)

§ 13. **Quando a transferência obrigatória da União**, para a execução da programação prevista no §11 deste artigo, **for destinada** a Estados, ao Distrito Federal e a **Municípios**, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e **não integrará a base de cálculo da receita**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o **caput** do art. 169.

(...)

A partir do disposto no art. 166, § 13 da CF/88, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016, aprovou a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, com efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2017, alterando o Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, integrante do Relatório de Gestão Fiscal para, dentre outras, incluir a seguinte informação:

Inclusão da linha “(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)” com o objetivo de registrar o valor da transferência obrigatória da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina os parágrafos 9º, 10, 11, 12 e 13 do art. 166 da CF. A emenda constitucional nº 86, de 2015, determinou a exclusão na base de cálculo da receita corrente líquida, apenas para fins de aplicação dos limites de despesa com pessoal, dos valores transferidos pela União referentes às emendas individuais ao projeto de lei orçamentária. Essas emendas individuais serão aprovadas até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo e metade do valor será destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Nesse sentido, com o intuito de possibilitar o mapeamento do referido relatório, foi incluída o cdOrigem nº 12 – Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) na Tabela OrigemRecurso do SIM-AM, a qual foi vinculada ao cdFontePadrao nº 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Tabela PlanoPadraoFonte também do SIM-AM, conforme divulgado na Nota Técnica nº 5, de 23 de fevereiro de 2017, disponível no site do SIM-AM:

cdFonte Padrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDestobrimento	cdDetalhamento	dsFonte
1006	12	01	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	12	02	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	12	04	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	12	05	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1006	12	99	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais

Fonte: Nota nº 5/2017

No entanto, no que se refere ao exercício de 2017, avaliando os dados processados no SIM-AM, identificou-se volume baixo de utilização do cdOrigem nº 12 – Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) quando comparado com relatório divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Por esse motivo, em virtude do impacto dessa informação no Demonstrativo da Despesa com Pessoal, com intuito de garantir maior fidedignidade e aumentar o grau de confialidade do demonstrativo, decidiu-se ajustar o relatório divulgado pelo TCE-PR¹, tendo como base as informações divulgadas pela STN, segregada por município, conforme relatório resumido² constante do Anexo I desta nota técnica.

Na aba inicial do relatório, constam os esclarecimentos em relação aos filtros utilizados no Sistema de Administração Financeira – SIAFI que deram origem ao documento:

¹ Alguns relatórios foram gerados deduzindo o valor total (receita corrente e receita de capital). No entanto, o recálculo já está em processamento para que considere apenas o valor constante da receita corrente. Esse procedimento impactará apenas os municípios que receberam receita de capital decorrente da emenda parlamentar individual.

² O relatório segregado por mês de recebimento pode ser obtido diretamente no site da Secretaria do Tesouro Nacional: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/-/transferencias-constitucionais-e-legais>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL



Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Estados e Municípios - GERED

ESCLARECIMENTOS

Este arquivo destina-se a informar os valores transferidos pela União aos Municípios a título de Emendas Individuais no ano de 2017.

Os valores foram extraídos do Tesouro Gerencial e estão atualizados até a data de 23 de janeiro de 2018.

Foram utilizados os seguintes filtros para a extração dos valores:

Item Informação = PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCICIO E RAP))

Resultado EOF = 6:DESPESA DISCRICIONARIA E DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL

Emissão - Ano = 2017

Modalidade Aplicação = 40:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS, 41:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO, 42:EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS, 45:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS ART.24 LC 141/12, 46:TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS ART.25 LC 141/12)

Esfera Orçamentária = 1:ORCAMENTO FISCAL, 2:ORCAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL

Eventuais dúvidas: [\(clique aqui\)](#)

Atualizado em 23/01/2018

Fonte: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/-/transferencias-constitucionais-e-legais>

Posteriormente, a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria STN nº 764, de 15 de setembro de 2017, incluiu, a partir do exercício financeiro de 2017, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.7.2.1.38.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais
2.4.2.1.38.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais

No entanto, em virtude da inclusão dessas naturezas de receitas ter ocorrido somente em setembro, optou-se por não alterar o plano da receita divulgado pelo Tribunal, tendo em vista que, nesse momento, os esforços estavam voltados para as



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

alterações da codificação das naturezas de receita, conforme constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015.

A nova codificação, aplicável para os municípios a partir do exercício financeiro de 2018, divulgada por meio do Ementário da Receita, também contemplou natureza de receita específica para o registro das Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais, a qual foi incluída no Plano de Contas da Receita para 2018 dos municípios paranaenses na versão 14.0, em virtude da atualização do ementário da receita ocorrida em 11/09/2017:

cdCategoriaEconomic	cdOrigem	cdEspecie	cdDesdobramentoD1	cdDesdobramentoDD2	cdDesdobramentoD3	cdTipoNaturezaReceita	cdNivel8	cdNivel9	cdNivel10	cdNivel11	cdNivel12	nrAnoAplicacao	dsDesdobramento	idTipoNivelConta
1	7	1	8	08	0	0	00	00	00	00	00	2018	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S
1	7	1	8	08	1	0	00	00	00	00	00	2018	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S
1	7	1	8	08	1	1	00	00	00	00	00	2018	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	A
2	4	1	8	08	0	0	00	00	00	00	00	2018	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S
2	4	1	8	08	1	0	00	00	00	00	00	2018	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S
2	4	1	8	08	1	1	00	00	00	00	00	2018	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	A

Fonte: PC Receita – Versão 14.a - disponível <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-2018/304661/area/49>

Nesse sentido, além do registro em natureza de receita específica, em virtude de muitos recursos de emendas individuais não serem decorrentes de transferências voluntárias, decidiu-se incluir codificações específicas para transferências de programas federais e a codificação para transferências voluntárias para aplicação no SUAS, vinculados ao cdOrigem nº 12:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

cdFonte Padrao	cdOrigem	cdAplicacao	cdDesdobramento	cdDetalhamento	dsFonte
1006	12	06	01	02	Transferências Voluntárias Públicas Federais
1011	12	01	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	12	02	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	12	04	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	12	05	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	12	06	06	18	Transferências de Outros Programas
1011	12	99	06	18	Transferências de Outros Programas

Dessa forma, a partir do exercício financeiro de 2018, os recursos decorrentes de emendas parlamentares deverão ser realizados, **obrigatoriamente**, nas naturezas de receita criadas especificamente para este fim e, no que se refere à fonte de recursos, esta obedecerá ao critério de origem/aplicação pactuada pela emenda individual, devendo sempre ser utilizado o cdOrigem nº 12 – Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) na Tabela OrigemRecurso do SIM-AM.

Por fim, caso haja necessidade de novas inclusões na Tabela PlanoPadraoFonte com cdOrigem nº 12 – Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), em virtude de recebimento de recursos em contas bancárias vinculadas a programas específicos (idFontePadrao já existente), estas poderão ser solicitadas por meio de demanda via Canal de Comunicação (CACO), a qual, após avaliação da equipe técnica, em caso de aprovação, será divulgada por meio de nota publicada no site.

Curitiba-PR, 23 de janeiro de 2018 – COFIM

Versão 2.0 publicada em 09 de fevereiro de 2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

**ANEXO I – Distribuição aos Municípios – Emendas Parlamentares Individuais –
2017**

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Abatiá	PR	25.000,00	58.500,00	83.500,00
Adrianópolis	PR	550.000,00	242.360,00	792.360,00
Agudos do Sul	PR	100.000,00	195.000,00	295.000,00
Almirante Tamandaré	PR	200.000,00	392.450,00	592.450,00
Altamira do Paraná	PR	812.825,00	125.000,00	937.825,00
Alto Paraíso	PR	200.000,00	49.170,00	249.170,00
Alto Paraná	PR	-	42.000,00	42.000,00
Alto Piquiri	PR	200.000,00	69.999,00	269.999,00
Altônia	PR	200.000,00	125.000,00	325.000,00
Alvorada do Sul	PR	100.000,00	122.925,00	222.925,00
Amaporã	PR	400.000,00	-	400.000,00
Ampére	PR	200.000,00	482.975,00	682.975,00
Anahy	PR	100.000,00	-	100.000,00
Andirá	PR	309.715,00	415.300,00	725.015,00
Ângulo	PR	250.000,00	1.046.802,53	1.296.802,53
Antonina	PR	409.769,00	-	409.769,00
Antônio Olinto	PR	-	171.855,00	171.855,00
Apucarana	PR	872.824,00	831.105,48	1.703.929,48
Arapongas	PR	500.000,00	1.144.052,50	1.644.052,50
Arapoti	PR	150.000,00	34.620,00	184.620,00
Arapuã	PR	300.000,00	152.595,00	452.595,00
Araruna	PR	350.000,00	823.875,00	1.173.875,00
Araucária	PR	700.000,00	3.434.772,52	4.134.772,52
Ariranha do Ivaí	PR	200.000,00	491.460,00	691.460,00
Assaí	PR	150.000,00	144.391,00	294.391,00
Assis Chateaubriand	PR	800.000,00	737.900,00	1.537.900,00
Astorga	PR	-	100.000,00	100.000,00
Atalaia	PR	250.000,00	390.000,00	640.000,00
Balsa Nova	PR	100.000,00	195.420,00	295.420,00
Bandeirantes	PR	-	-	-
Barbosa Ferraz	PR	550.000,00	579.441,40	1.129.441,40
Barra do Jacaré	PR	-	107.250,00	107.250,00
Barracão	PR	887.018,36	221.154,00	1.108.172,36
Bela Vista da Caroba	PR	100.000,00	244.870,00	344.870,00
Bela Vista do Paraíso	PR	-	779.361,82	779.361,82
Bituruna	PR	200.000,00	-	200.000,00
Boa Esperança	PR	300.000,00	219.375,00	519.375,00
Boa Esperança do Iguaçu	PR	329.536,00	107.835,00	437.371,00
Boa Ventura de São Roque	PR	370.000,00	-	370.000,00
Boa Vista da Aparecida	PR	408.333,35	-	408.333,35
Bocaiúva do Sul	PR	200.000,00	73.755,00	273.755,00
Bom Jesus do Sul	PR	479.770,00	1.220.850,00	1.700.620,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Bom Sucesso	PR	850.000,00	-	850.000,00
Bom Sucesso do Sul	PR	320.000,00	200.000,00	520.000,00
Borrazópolis	PR	450.000,00	197.100,00	647.100,00
Braganey	PR	-	50.356,00	50.356,00
Brasilândia do Sul	PR	542.000,00	255.740,00	797.740,00
Cafeara	PR	153.330,00	255.740,00	409.070,00
Cafelândia	PR	100.000,00	146.250,00	246.250,00
Cafezal do Sul	PR	450.000,00	570.413,41	1.020.413,41
Califórnia	PR	150.000,00	427.086,25	577.086,25
Cambará	PR	16.666,68	100.000,00	116.666,68
Cambé	PR	-	744.609,16	744.609,16
Cambira	PR	350.000,00	-	350.000,00
Campina da Lagoa	PR	200.000,00	-	200.000,00
Campina do Simão	PR	-	331.500,00	331.500,00
Campina Grande do Sul	PR	541.666,68	276.013,00	817.679,68
Campo Bonito	PR	-	122.925,00	122.925,00
Campo do Tenente	PR	100.000,00	338.330,00	438.330,00
Campo Largo	PR	584.699,16	99.900,00	684.599,16
Campo Magro	PR	163.136,00	190.125,00	353.261,00
Campo Mourão	PR	350.000,00	129.577,50	479.577,50
Cândido de Abreu	PR	270.000,00	361.650,00	631.650,00
Candói	PR	-	440.850,00	440.850,00
Cantagalo	PR	250.000,00	292.500,00	542.500,00
Capanema	PR	683.368,00	748.894,34	1.432.262,34
Capitão Leônidas Marques	PR	1.030.000,00	328.150,00	1.358.150,00
Carambeí	PR	-	439.800,00	439.800,00
Carlópolis	PR	-	147.650,00	147.650,00
Cascavel	PR	272.824,00	1.618.804,98	1.891.628,98
Castro	PR	300.000,00	889.270,00	1.189.270,00
Catanduvas	PR	150.000,00	80.620,00	230.620,00
Centenário do Sul	PR	100.000,00	816.400,00	916.400,00
Cerro Azul	PR	100.000,00	822.730,00	922.730,00
Céu Azul	PR	350.000,00	664.145,00	1.014.145,00
Chopinzinho	PR	850.000,00	246.550,00	1.096.550,00
Cianorte	PR	500.000,00	880.747,00	1.380.747,00
Cidade Gaúcha	PR	-	3.645,45	3.645,45
Clevelândia	PR	440.000,00	97.500,00	537.500,00
Colombo	PR	-	48.750,00	48.750,00
Colorado	PR	516.666,68	366.675,00	883.341,68
Congonhinhas	PR	150.000,00	-	150.000,00
Conselheiro Mairinck	PR	-	-	-
Contenda	PR	331.375,00	493.775,00	825.150,00
Corbélia	PR	600.000,00	270.435,00	870.435,00
Cornélio Procópio	PR	250.000,00	1.269.531,95	1.519.531,95
Coronel Domingos Soares	PR	450.000,00	-	450.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Coronel Vivida	PR	-	415.425,00	415.425,00
Corumbataí do Sul	PR	225.000,00	-	225.000,00
Cruz Machado	PR	500.000,00	-	500.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	PR	300.000,00	351.675,00	651.675,00
Cruzeiro do Oeste	PR	454.096,44	-	454.096,44
Cruzeiro do Sul	PR	100.000,00	122.210,79	222.210,79
Cruzmaltina	PR	100.000,00	292.500,00	392.500,00
Curitiba	PR	817.000,00	821.475,00	1.638.475,00
Curiúva	PR	600.000,00	-	600.000,00
Diamante do Norte	PR	-	100.000,00	100.000,00
Diamante do Sul	PR	400.000,00	-	400.000,00
Diamante D'Oeste	PR	100.000,00	49.170,00	149.170,00
Dois Vizinhos	PR	932.608,75	566.596,88	1.499.205,63
Douradina	PR	250.000,00	-	250.000,00
Doutor Camargo	PR	416.670,00	79.992,00	496.662,00
Doutor Ulysses	PR	100.000,00	872.090,00	972.090,00
Enéas Marques	PR	150.000,00	462.355,72	612.355,72
Engenheiro Beltrão	PR	822.824,00	-	822.824,00
Entre Rios do Oeste	PR	-	122.925,00	122.925,00
Esperança Nova	PR	150.000,00	501.590,00	651.590,00
Espigão Alto do Iguaçu	PR	-	-	-
Farol	PR	-	321.750,00	321.750,00
Faxinal	PR	100.000,00	394.200,00	494.200,00
Fazenda Rio Grande	PR	300.000,00	849.904,00	1.149.904,00
Fênix	PR	300.000,00	156.560,00	456.560,00
Fernandes Pinheiro	PR	200.000,00	639.680,00	839.680,00
Figueira	PR	-	1.203.304,55	1.203.304,55
Flor da Serra do Sul	PR	450.000,00	367.599,57	817.599,57
Floraí	PR	-	777.580,00	777.580,00
Floresta	PR	400.000,00	-	400.000,00
Florestópolis	PR	309.760,00	195.000,00	504.760,00
Flórida	PR	100.000,00	122.925,00	222.925,00
Formosa do Oeste	PR	200.000,00	561.171,50	761.171,50
Foz do Iguaçu	PR	150.000,00	418.800,00	568.800,00
Foz do Jordão	PR	386.000,00	253.500,00	639.500,00
Francisco Alves	PR	550.000,00	656.334,25	1.206.334,25
Francisco Beltrão	PR	1.142.610,00	1.933.627,40	3.076.237,40
General Carneiro	PR	800.000,00	-	800.000,00
Godoy Moreira	PR	150.000,00	341.250,00	491.250,00
Goioerê	PR	200.000,00	740.949,12	940.949,12
Goioxim	PR	550.000,00	121.875,00	671.875,00
Grandes Rios	PR	-	253.342,00	253.342,00
Guaira	PR	1.289.513,00	320.305,00	1.609.818,00
Guairaçá	PR	50.004,00	377.326,22	427.330,22
Guamiranga	PR	141.666,68	464.837,00	606.503,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Guapirama	PR	100.000,00	468.350,00	568.350,00
Guaporema	PR	318.732,00	708.218,36	1.026.950,36
Guaraci	PR	200.000,00	97.500,00	297.500,00
Guaraniaçu	PR	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Guarapuava	PR	300.000,00	2.926.383,91	3.226.383,91
Guaraqueçaba	PR	100.000,00	150,12	100.150,12
Guaratuba	PR	500.000,00	-	500.000,00
Honório Serpa	PR	289.769,00	341.250,00	631.019,00
Ibaiti	PR	414.900,00	1.413.744,70	1.828.644,70
Ibema	PR	175.000,00	199.690,00	374.690,00
Ibiporã	PR	200.000,00	103.790,19	303.790,19
Icaraíma	PR	100.000,00	368.775,00	468.775,00
Iguaraçu	PR	358.000,00	243.750,00	601.750,00
Iguatu	PR	-	-	-
Imbaú	PR	220.000,00	196.050,00	416.050,00
Imbituva	PR	-	49.998,00	49.998,00
Inácio Martins	PR	100.000,00	467.675,00	567.675,00
Inajá	PR	150.000,00	-	150.000,00
Indianópolis	PR	-	440.850,00	440.850,00
Ipiranga	PR	-	267.680,00	267.680,00
Iporã	PR	100.000,00	1.012.243,09	1.112.243,09
Iracema do Oeste	PR	-	15.690,00	15.690,00
Irati	PR	550.000,00	1.444.125,00	1.994.125,00
Iretama	PR	-	460.245,00	460.245,00
Itaguajé	PR	350.000,00	-	350.000,00
Itaipulândia	PR	-	-	-
Itambaracá	PR	266.666,68	-	266.666,68
Itambé	PR	100.000,00	558.535,40	658.535,40
Itapejara d'Oeste	PR	721.875,00	587.100,00	1.308.975,00
Itaperuçu	PR	100.000,00	222.925,00	322.925,00
Itaúna do Sul	PR	300.000,00	131.625,00	431.625,00
Ivaí	PR	400.000,00	471.875,00	871.875,00
Ivaiporã	PR	1.200.000,00	450.909,13	1.650.909,13
Ivaté	PR	360.000,00	174.830,08	534.830,08
Ivatuba	PR	250.000,00	122.925,00	372.925,00
Jaboti	PR	100.000,00	107.250,00	207.250,00
Jacarezinho	PR	100.000,00	676.265,00	776.265,00
Jaguapitã	PR	525.000,00	625.404,24	1.150.404,24
Jaguariaíva	PR	319.995,24	1.068.850,04	1.388.845,28
Jandaia do Sul	PR	750.000,00	682.695,00	1.432.695,00
Janiópolis	PR	150.000,00	681.519,30	831.519,30
Japira	PR	-	292.920,00	292.920,00
Japurá	PR	450.000,00	1.087.804,34	1.537.804,34
Jardim Alegre	PR	-	275.520,00	275.520,00
Jardim Olinda	PR	100.000,00	-	100.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Jataizinho	PR	-	-	-
Jesuítas	PR	193.366,00	117.330,00	310.696,00
Joaquim Távora	PR	100.000,00	438.750,00	538.750,00
Jundiá do Sul	PR	100.000,00	-	100.000,00
Juranda	PR	162.966,00	122.925,00	285.891,00
Jussara	PR	385.282,15	601.131,30	986.413,45
Kaloré	PR	183.333,21	78.840,00	262.173,21
Lapa	PR	-	219.648,00	219.648,00
Laranjal	PR	250.000,00	562.305,00	812.305,00
Laranjeiras do Sul	PR	200.000,00	495.985,00	695.985,00
Leópolis	PR	-	100.000,00	100.000,00
Lidianópolis	PR	-	97.500,00	97.500,00
Lindoeste	PR	170.000,00	585.000,00	755.000,00
Loanda	PR	360.000,00	269.000,00	629.000,00
Lobato	PR	410.000,00	294.600,00	704.600,00
Londrina	PR	9.183.184,00	917.420,35	10.100.604,35
Luiziana	PR	-	124.451,31	124.451,31
Lunardelli	PR	400.000,00	48.750,00	448.750,00
Lupionópolis	PR	200.000,00	240.636,00	440.636,00
Mallet	PR	154.885,00	354.385,00	509.270,00
Mamborê	PR	500.000,00	244.415,00	744.415,00
Mandaguaçu	PR	891.687,17	146.250,00	1.037.937,17
Mandaguari	PR	765.000,00	100.000,00	865.000,00
Mandirituba	PR	350.000,00	553.755,00	903.755,00
Manfrinópolis	PR	238.666,68	122.925,00	361.591,68
Mangueirinha	PR	300.000,00	243.750,00	543.750,00
Manoel Ribas	PR	-	222.105,00	222.105,00
Marechal Cândido Rondon	PR	300.000,00	671.801,55	971.801,55
Maria Helena	PR	300.000,00	228.181,03	528.181,03
Marialva	PR	-	445.130,00	445.130,00
Marilândia do Sul	PR	575.045,35	274.992,00	850.037,35
Marilena	PR	449.999,00	298.453,08	748.452,08
Mariluz	PR	530.000,00	316.875,00	846.875,00
Maringá	PR	750.000,00	150.000,00	900.000,00
Mariópolis	PR	-	122.925,00	122.925,00
Maripá	PR	-	227.457,19	227.457,19
Marmeleiro	PR	200.000,00	454.580,00	654.580,00
Marquinho	PR	100.000,00	-	100.000,00
Marumbi	PR	220.000,00	54.204,54	274.204,54
Matelândia	PR	100.000,00	244.159,62	344.159,62
Matinhos	PR	159.770,00	195.000,00	354.770,00
Mato Rico	PR	125.000,00	149.170,00	274.170,00
Mauá da Serra	PR	100.000,00	245.850,00	345.850,00
Medianeira	PR	100.000,00	247.925,00	347.925,00
Mercedes	PR	154.884,00	-	154.884,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Mirador	PR	-	143.250,00	143.250,00
Miraselva	PR	216.666,68	-	216.666,68
Missal	PR	-	-	-
Moreira Sales	PR	300.000,00	661.759,57	961.759,57
Morretes	PR	250.000,00	230.210,00	480.210,00
Munhoz de Melo	PR	200.000,00	734.050,00	934.050,00
Nossa Senhora das Graças	PR	250.000,00	250.000,00	500.000,00
Nova Aliança do Ivaí	PR	100.000,00	-	100.000,00
Nova América da Colina	PR	271.666,68	868.998,72	1.140.665,40
Nova Aurora	PR	-	464.175,00	464.175,00
Nova Cantu	PR	-	400.296,00	400.296,00
Nova Esperança	PR	150.000,00	607.500,00	757.500,00
Nova Esperança do Sudoeste	PR	550.000,00	418.925,00	968.925,00
Nova Fátima	PR	125.000,00	243.750,00	368.750,00
Nova Laranjeiras	PR	-	296.550,00	296.550,00
Nova Londrina	PR	810.000,00	100.000,00	910.000,00
Nova Olímpia	PR	-	913.824,67	913.824,67
Nova Prata do Iguaçu	PR	950.000,00	2.141.968,23	3.091.968,23
Nova Santa Bárbara	PR	-	586.338,52	586.338,52
Nova Santa Rosa	PR	100.000,00	196.680,00	296.680,00
Nova Tebas	PR	-	125.000,00	125.000,00
Novo Itacolomi	PR	25.000,00	295.425,00	320.425,00
Ortigueira	PR	150.000,00	73.125,00	223.125,00
Ourizona	PR	400.000,00	-	400.000,00
Ouro Verde do Oeste	PR	-	245.850,00	245.850,00
Paiçandu	PR	596.765,00	1.181.080,00	1.777.845,00
Palmas	PR	345.950,86	488.550,00	834.500,86
Palmeira	PR	360.000,00	537.028,64	897.028,64
Palmital	PR	172.824,00	127.955,24	300.779,24
Palotina	PR	450.000,00	1.155.236,00	1.605.236,00
Paraíso do Norte	PR	100.000,00	457.201,22	557.201,22
Paranacity	PR	600.000,00	197.500,00	797.500,00
Paranaguá	PR	300.000,00	802.040,00	1.102.040,00
Paranapoema	PR	-	195.000,00	195.000,00
Paranavaí	PR	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Pato Bragado	PR	100.000,00	206.000,00	306.000,00
Pato Branco	PR	-	3.871.560,00	3.871.560,00
Paula Freitas	PR	25.000,00	-	25.000,00
Paulo Frontin	PR	-	-	-
Peabiru	PR	750.000,00	73.125,00	823.125,00
Perobal	PR	400.000,00	582.079,01	982.079,01
Pérola	PR	200.000,00	736.150,00	936.150,00
Pérola d'Oeste	PR	400.000,00	-	400.000,00
Piên	PR	100.000,00	58.620,00	158.620,00
Pinhais	PR	100.000,00	489.180,00	589.180,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Pinhal de São Bento	PR	420.000,00	538.350,00	958.350,00
Pinhalão	PR	200.000,00	-	200.000,00
Pinhão	PR	224.910,00	527.400,00	752.310,00
Piraí do Sul	PR	-	561.976,88	561.976,88
Piraquara	PR	-	750.602,46	750.602,46
Pitanga	PR	450.000,00	296.000,00	746.000,00
Pitangueiras	PR	-	49.170,00	49.170,00
Planaltina do Paraná	PR	250.000,00	282.201,98	532.201,98
Planalto	PR	100.000,00	493.700,00	593.700,00
Ponta Grossa	PR	-	703.719,00	703.719,00
Pontal do Paraná	PR	100.000,00	-	100.000,00
Porecatu	PR	241.666,50	127.870,00	369.536,50
Porto Amazonas	PR	100.000,00	534.515,51	634.515,51
Porto Barreiro	PR	200.000,00	107.835,00	307.835,00
Porto Rico	PR	303.257,00	-	303.257,00
Porto Vitória	PR	-	97.500,00	97.500,00
Prado Ferreira	PR	125.000,00	200.000,00	325.000,00
Pranchita	PR	166.646,00	246.550,00	413.196,00
Presidente Castelo Branco	PR	100.000,00	137.650,00	237.650,00
Primeiro de Maio	PR	-	122.925,00	122.925,00
Prudentópolis	PR	650.000,00	195.000,00	845.000,00
Quarto Centenário	PR	220.000,00	185.808,34	405.808,34
Quatiguá	PR	100.000,00	175.103,10	275.103,10
Quatro Barras	PR	300.000,00	-	300.000,00
Quatro Pontes	PR	-	856.695,00	856.695,00
Quedas do Iguaçu	PR	200.000,00	487.725,00	687.725,00
Querência do Norte	PR	275.000,00	648.549,00	923.549,00
Quinta do Sol	PR	550.000,00	327.831,00	877.831,00
Quitandinha	PR	100.000,00	516.865,00	616.865,00
Ramilândia	PR	200.000,00	150.000,00	350.000,00
Rancho Alegre	PR	119.922,68	580.415,00	700.337,68
Rancho Alegre D'Oeste	PR	100.000,00	97.500,00	197.500,00
Realeza	PR	400.000,00	414.620,00	814.620,00
Rebouças	PR	500.000,00	122.925,00	622.925,00
Renascença	PR	150.000,00	491.700,00	641.700,00
Reserva	PR	100.000,00	341.135,00	441.135,00
Reserva do Iguaçu	PR	-	-	-
Ribeirão Claro	PR	100.000,00	-	100.000,00
Ribeirão do Pinhal	PR	100.000,00	159.240,00	259.240,00
Rio Azul	PR	429.041,70	424.670,00	853.711,70
Rio Bom	PR	133.333,35	353.240,00	486.573,35
Rio Bonito do Iguaçu	PR	-	243.750,00	243.750,00
Rio Branco do Ivaí	PR	366.666,68	-	366.666,68
Rio Branco do Sul	PR	500.000,00	99.305,00	599.305,00
Rio Negro	PR	833.423,60	984.118,00	1.817.541,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Rolândia	PR	587.764,33	657.120,63	1.244.884,96
Roncador	PR	300.000,00	244.800,00	544.800,00
Rondon	PR	300.000,00	431.361,00	731.361,00
Rosário do Ivaí	PR	250.000,00	171.218,00	421.218,00
Sabáudia	PR	349.999,00	-	349.999,00
Salgado Filho	PR	420.000,00	244.363,80	664.363,80
Salto do Itararé	PR	-	49.170,00	49.170,00
Salto do Lontra	PR	1.200.000,00	489.600,00	1.689.600,00
Santa Amélia	PR	150.000,00	125.000,00	275.000,00
Santa Cecília do Pavão	PR	250.000,00	-	250.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	PR	619.079,21	844.290,00	1.463.369,21
Santa Fé	PR	581.788,00	611.610,00	1.193.398,00
Santa Helena	PR	350.000,00	117.189,00	467.189,00
Santa Inês	PR	200.000,00	443.750,00	643.750,00
Santa Isabel do Ivaí	PR	150.000,00	-	150.000,00
Santa Izabel do Oeste	PR	725.000,00	1.289.460,00	2.014.460,00
Santa Lúcia	PR	-	323.430,00	323.430,00
Santa Maria do Oeste	PR	383.333,35	175.000,00	558.333,35
Santa Mariana	PR	200.000,00	768.737,55	968.737,55
Santa Mônica	PR	-	640.000,00	640.000,00
Santa Tereza do Oeste	PR	-	173.755,00	173.755,00
Santa Terezinha de Itaipu	PR	100.000,00	423.170,00	523.170,00
Santana do Itararé	PR	-	142.075,00	142.075,00
Santo Antônio da Platina	PR	200.000,00	345.000,00	545.000,00
Santo Antônio do Caiuá	PR	-	-	-
Santo Antônio do Paraíso	PR	25.000,00	-	25.000,00
Santo Antônio do Sudoeste	PR	200.000,00	146.250,00	346.250,00
Santo Inácio	PR	100.000,00	221.005,93	321.005,93
São Carlos do Ivaí	PR	779.769,00	-	779.769,00
São Jerônimo da Serra	PR	227.900,00	150.000,00	377.900,00
São João	PR	120.000,00	137.355,00	257.355,00
São João do Caiuá	PR	250.000,00	49.170,00	299.170,00
São João do Ivaí	PR	396.157,35	266.180,00	662.337,35
São João do Triunfo	PR	-	243.750,00	243.750,00
São Jorge do Ivaí	PR	229.770,00	249.740,00	479.510,00
São Jorge do Patrocínio	PR	405.110,00	906.915,76	1.312.025,76
São Jorge d'Oeste	PR	350.000,00	226.750,00	576.750,00
São José da Boa Vista	PR	100.000,00	122.925,00	222.925,00
São José das Palmeiras	PR	-	122.925,00	122.925,00
São José dos Pinhais	PR	1.400.438,00	3.843.055,17	5.243.493,17
São Manoel do Paraná	PR	300.000,00	-	300.000,00
São Mateus do Sul	PR	200.000,00	1.158.477,68	1.358.477,68
São Miguel do Guaçu	PR	-	1.043.100,00	1.043.100,00
São Pedro do Guaçu	PR	-	172.095,00	172.095,00
São Pedro do Ivaí	PR	516.666,68	96.383,40	613.050,08



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO	UF	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
São Pedro do Paraná	PR	269.964,00	391.042,99	661.006,99
São Sebastião da Amoreira	PR	216.666,68	243.000,00	459.666,68
São Tomé	PR	100.000,00	190.935,00	290.935,00
Sapopema	PR	-	196.680,00	196.680,00
Sarandi	PR	159.768,00	605.545,14	765.313,14
Saudade do Iguaçu	PR	-	-	-
Sengés	PR	100.000,00	255.260,00	355.260,00
Serranópolis do Iguaçu	PR	-	354.361,00	354.361,00
Sertaneja	PR	225.000,00	243.750,00	468.750,00
Sertanópolis	PR	516.666,68	58.500,00	575.166,68
Siqueira Campos	PR	200.000,00	463.794,27	663.794,27
Sulina	PR	260.000,00	351.585,00	611.585,00
Tamarana	PR	185.000,00	244.800,00	429.800,00
Tamboara	PR	100.000,00	-	100.000,00
Tapejara	PR	450.000,00	399.980,00	849.980,00
Tapira	PR	450.000,00	347.500,00	797.500,00
Teixeira Soares	PR	-	304.560,00	304.560,00
Telêmaco Borba	PR	172.824,00	321.725,00	494.549,00
Terra Boa	PR	863.415,00	1.504.318,73	2.367.733,73
Terra Rica	PR	475.000,00	200.000,00	675.000,00
Terra Roxa	PR	138.000,00	491.700,00	629.700,00
Tibagi	PR	455.366,00	417.246,40	872.612,40
Tijucas do Sul	PR	535.100,00	146.250,00	681.350,00
Toledo	PR	800.000,00	2.778.990,00	3.578.990,00
Tomazina	PR	-	222.105,00	222.105,00
Três Barras do Paraná	PR	420.000,00	195.000,00	615.000,00
Tunas do Paraná	PR	200.000,00	249.970,00	449.970,00
Tuneiras do Oeste	PR	490.000,00	300.212,20	790.212,20
Tupãssi	PR	100.000,00	366.675,00	466.675,00
Turvo	PR	200.000,00	195.000,00	395.000,00
Ubiratã	PR	100.000,00	933.975,00	1.033.975,00
Umuarama	PR	2.172.953,00	377.306,34	2.550.259,34
União da Vitória	PR	700.000,00	-	700.000,00
Uniflor	PR	-	250.000,00	250.000,00
Uraí	PR	153.256,00	-	153.256,00
Ventania	PR	-	122.925,00	122.925,00
Vera Cruz do Oeste	PR	-	-	-
Verê	PR	200.000,00	335.085,00	535.085,00
Virmond	PR	100.000,00	-	100.000,00
Vitorino	PR	330.000,00	121.875,00	451.875,00
Wenceslau Braz	PR	100.000,00	308.670,00	408.670,00
Xambê	PR	200.000,00	177.469,34	377.469,34
TOTAL		114.255.777,27	146.565.767,58	260.821.544,85